



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 8 de junho de 2017

HORÁRIO: 9h30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores e colaboradores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou a denominação social da licitante; e

b) o número e o objeto deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 12/2017 Objeto: ==</p>

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 12/2017 Objeto: ==</p>
--

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

- 2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;
- 2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.3. Reunidas em consórcio;
- 2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do direito de preferência, quando cabível, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Planilha de formação de preços nos moldes a seguir (Anexo II):

4.2.2.1. Descrição dos itens que compreendem os serviços de agenciamento de viagens, conforme modelo (Anexo II);

4.2.2.2. **Preço estimado anual** em algarismos por item, de acordo com os valores discriminados no Anexo I – Termo de Referência desta Edital, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.2.3. **Percentual de desconto** proposto pela licitante em cada item;

4.2.2.4. **Preço estimado anual com desconto**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.2.5. **Preço global estimado** em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.2.6. Inclusão nos preços e no percentual de desconto, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.2.7. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

duas casas decimais;

4.2.3. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.4. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I deste Edital;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços e o percentual de desconto ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social - INSS;

c.2) Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 9 de maio de 2013, ou pelo órgão competente, conforme as normas do ente federativo, se diverso do Estado de São Paulo, **ou** Certidão Positiva com Efeito de Negativa para Débitos inscritos na Dívida Ativa, **ou** declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

d.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "c", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII),



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas ****no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no item passagens aéreas nacionais e internacionais** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

**ITEM 1 – Passagens aéreas nacionais e internacionais

Preço estimado anual: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

No mínimo 50% de R\$ 56.700,00 = R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

5.4.2. A comprovação a que se refere o subitem 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) exigido(s) no subitem 5.4.1 deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período de realização.

5.4.4. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Certificado de cadastro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

5.5.2. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global (maior percentual de desconto)”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço estimado anual, percentual de desconto, preço estimado anual com desconto e preço global estimado;

7.5.4.1. Havendo divergência entre o preço global estimado em algarismos e o preço global estimado por extenso, prevalecerá o preço global estimado por extenso para fins de proposta;

7.5.5. Que apresentem qualquer equívoco de cálculo.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global (maior percentual de desconto) para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global (maior percentual de desconto) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentem os menores preços globais, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global (menor percentual de desconto), e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global (maior percentual de desconto) e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, situação em que sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Para tanto, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.21. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global (maior percentual de desconto), decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço global (maior percentual de desconto), em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço global (maior percentual de desconto) não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excetuando-se a data da referida sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito ou por e-mail, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital apresentada por e-mail deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito ou por e-mail, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões apresentados por e-mail deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observados os prazos constantes do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Até a data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato;

9.1.1. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do Contrato, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.1.2. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

9.1.3. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.2. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

abranger o período integral de vigência do Contrato.

9.3. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) no caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 155/16, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

10.2.2 Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo;

10.2.5 A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Secretaria Geral (SFD-1) da Faculdade.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

10.4.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, mediante termo circunstanciado (Anexo X), estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação do Assessor de Diretoria (GFD-1.1), da Secretaria Geral (SFD-1) ou da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade, de acordo com a unidade requisitante dos serviços que constituem o objeto contratual.

11.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

11.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. Os pagamentos também ficarão condicionados à comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista referidas no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão recusados documentos fiscais desacompanhados de: a) prova de inscrição de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN); todas dentro de seus prazos de validade.

11.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a X.

São Bernardo do Campo, 19 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional.

II. JUSTIFICATIVA

Os serviços de agenciamento de viagens têm por escopo viabilizar a participação de servidores, docentes, discentes em cursos, conferências, seminários, palestras e etc., promovendo o aperfeiçoamento profissional e ampliação de conhecimentos técnicos, além de trazer aos eventos científicos e acadêmicos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, palestrantes e especialistas nacionais e estrangeiros.

III. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.33.00, 28.80.12.122.0029.2057.3.3.90.33.00, 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00 e 28.80.12.122.0029.2057.3.3.90.39.00.

IV. ESPECIFICAÇÕES

PASSAGENS AÉREAS, PASSAGENS TERRESTRES E SEGURO VIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO ESTIMADO
1	Passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 47.250,00
2	Seguro viagem	R\$ 1.375,00
3	Passagens terrestres nacionais	R\$ 1.375,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO		R\$ 50.000,00

HOSPEDAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO ESTIMADO
4	Hospedagens em hotéis em território nacional e internacional	R\$ 30.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO		R\$ 30.000,00

1.1. A solicitação de passagens, seguros e reservas de hospedagens serão realizados diretamente pelos passageiros/hóspedes, os quais somente poderão ser expressamente indicados pela: a) pela Diretoria da Faculdade, através do e-mail: diretoria@direitosbc.br; b) pela Secretaria Geral da Faculdade, através do e-mail: secretariageral@direitosbc.br; c) pela Seção de Comunicação Social da Faculdade, através do e-mail: comsocial@direitosbc.br.

1.2. A Faculdade não reconhecerá e não pagará por solicitações efetivadas por outras Unidades Administrativas ou por passageiros/hóspedes que não tenham sido expressamente indicados



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

através dos e-mails supracitados, cabendo à empresa contratada todas as despesas com tais passageiros/hóspedes.

1.3. A autorização para emissão de passagens, seguros e reservas de hospedagens será feita pelo Secretário Geral da Faculdade;

1.4. A solicitação e autorização de passagens, seguros e reservas de hospedagens deverão ocorrer por meio de sistema informatizado a ser fornecido pela empresa contratada, com usuário e senha tanto para solicitação quanto para autorização;

1.5. Para autorização, a empresa contratada deverá indicar a cotação feita e o menor preço apurado;

1.6. A contratação de seguro viagem não é obrigatória, sendo facultativo ao passageiro/hóspede indicado optar por sua contratação;

1.7. As Unidades Administrativas mencionadas no subitem 1.1, que indicarão passageiros/hóspedes autorizados a realizar solicitações de passagens e hospedagens junto à empresa contratada deverão, necessariamente, indicar o valor máximo disponibilizado ao passageiro/hóspede para custeio das respectivas despesas, devendo a empresa contratada faturar, separadamente e/ou diretamente ao passageiro/hóspede, o valor que exceder ao limite estabelecido pela Faculdade, o qual não será, em hipótese alguma, custeado pela Autarquia.

2. LOCAL DE ENTREGA DOS VOUCHERS DE PASSAGEM, HOSPEDAGEM E SEGURO VIAGEM

2.1. Diretamente ao passageiro/hóspede indicado pela Faculdade por meio de e-mail indicado pelo passageiro/hóspede.

3. FATURAMENTO

3.1. O faturamento das passagens aéreas, terrestres e dos seguros viagem deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos os descontos contratuais, ou, no caso das tarifas-acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório das respectivas taxas de embarque;

3.2. O faturamento das hospedagens deverá ser o somatório das diárias utilizadas e não compreende consumo de gêneros alimentícios (exceto daqueles já inclusos nas diárias) ou quaisquer outras cobranças adicionais, as quais deverão ser pagas pelo hóspede diretamente ao hotel, na saída;

3.3. As hospedagens deverão ser realizadas, preferencialmente, em hotéis classificados ou compatíveis com a classificação de 3 (três) estrelas, assim definidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem do Ministério do Turismo. A critério do hóspede poderão ser confirmadas diárias em hotéis de classificação inferior, porém, confirmação de diárias em hotéis de classificação superior somente serão aceitas mediante autorização expressa da Faculdade;

3.4. Faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas;

3.5. As faturas deverão discriminar:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

- a) Unidade Administrativa que autorizou a solicitação e data da autorização;
- b) nome do passageiro;
- c) companhia aérea, terrestre ou hotel, conforme o caso;
- d) número do bilhete;
- e) valor da tarifa ou da diária, conforme o caso;
- f) taxas e outras despesas incidentes;
- g) indicação de tarifa-acordo.
- h) valor do seguro viagem e beneficiário, se contratado;
- i) data de emissão do seguro, se contratado;
- j) valor do desconto contratual.

4. VALOR DA TARIFA

4.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, pelas empresas de transporte terrestre e de hospedagem;

4.2. Serão repassadas à Faculdade as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

4.3. A Faculdade reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes das passagens;

4.4. A empresa repassará à Faculdade todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas e empresas prestadoras dos serviços objeto contratual;

4.5. O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente;

4.6. Os reajustes serão comunicados à Faculdade por meio de documento oficial, expedido pela empresa contratada.

5. VALOR DAS DIÁRIAS

5.1. As diárias de hotéis deverão corresponder ao valor unitário das diárias praticadas pelo hotel multiplicado pelo número de dias de hospedagem, os quais deverão ser comprovados pela empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS QUE DEVERÃO SER EXIGIDAS DA CONTRATADA

6.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens a que se refere o objeto contratual;

6.2. Pagar às companhias aéreas, empresas de transporte terrestre e hospedagem, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que a Faculdade não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente;

6.3. Pesquisar tarifas antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas ou terrestres, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;

6.4. Fornecer passagens aéreas ou terrestres e hospedagens nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte e hospedagem; emitir ordens de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo ou terrestre e hospedagem;

6.5. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas, terrestres e hospedagens para os destinos nacionais e internacionais, inclusive retorno, conforme solicitado pelo passageiro/hóspede indicado pela Faculdade;

6.6. Assegurar, sempre que possível, o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) praticado(s) pelas companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e hospedagem, mesmo que em caráter promocional, repassando à Faculdade todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico à mesma;

6.7. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

6.8. Efetuar reservas e emissão de bilhetes no prazo de até 3 (dias), contados da solicitação da Faculdade, em situações normais e no prazo de 1 (um) dia, em caráter de urgência, a pedido da Autarquia;

6.9. Entregar os bilhetes de passagens aéreas e hospedagens diretamente ao passageiro/hóspede;

6.10. No caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8, havendo majoração da(s) tarifa(s) ou diária(s) em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Faculdade;

6.11. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, bem como de diárias de hotéis, mediante solicitação do passageiro/hóspede indicado pela Faculdade e, comunicar a Unidade Administrativa que indicou o passageiro/hóspede sobre o fato;

6.12. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, bem como alterar datas das diárias de hotéis, mediante solicitação do passageiro/hóspede indicado pela Faculdade e, comunicar a Unidade Administrativa que indicou o passageiro/hóspede sobre o fato;

6.13. Nas passagens aéreas e hospedagens internacionais a empresa contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas/diárias promocionais à época da emissão de passagens e hospedagens;

6.14. Providenciar cotação de seguro viagem, se solicitado pelo passageiro/hóspede, o qual ficará condicionado à aprovação do mesmo para faturamento;

6.15. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Faculdade decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

6.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas regulamentadoras de suas atividades;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

- 6.17. Observar normas e instruções da Faculdade;
- 6.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, bem como correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.19. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação da Faculdade, prestando informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.20. Responsabilizar-se por passagens ou hospedagens fornecidas a pessoas não indicadas expressamente pela Faculdade;
- 6.21. Adotar demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será incumbida à Secretaria Geral (SFD-1) da Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO PRESENCIAL N.º ==/2017 PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017				
DADOS DA EMPRESA LICITANTE				
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores e colaboradores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:				
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:	
ENDEREÇO:				
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ/MF:		
ATENÇÃO:				
Serão desclassificadas as propostas comerciais:				
a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;				
b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;				
c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;				
d) Que deixarem de indicar preço estimado anual, percentual de desconto, preço estimado anual com desconto e preço global estimado;				
e) Havendo divergência entre o preço global estimado em algarismos e o preço global estimado por extenso, prevalecerá o preço global estimado por extenso para fins de proposta.				
f) Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.				

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO ESTIMADO ANUAL COM DESCONTO
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	R\$ 47.250,00	==%	R\$ ==
2	SEGURO VIAGEM	R\$ 1.375,00	==%	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

3	PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	R\$ 1.375,00	==%	R\$ ==
4	HOSPEDAGENS EM HOTÉIS EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL	R\$ 30.000,00	==%	R\$ ==
PREÇO GLOBAL ESTIMADO:				R\$ ==
PREÇO GLOBAL ESTIMADO P/ EXTENSO: ==				

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º ==/2017.

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO III

CONTRATO Nº ==/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores e colaboradores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2017, e proposta comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 51/2017, que integram a avença para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA**:

- a) ==% (==) sobre o preço da passagem aérea nacional, cobrado pela companhia aérea;
- b) ==% (==) sobre o preço da passagem aérea internacional, cobrado pela companhia aérea;
- c) ==% (==) sobre o preço do seguro viagem, cobrado pela companhia aérea ou de transporte rodoviário;
- d) ==% (==) sobre o preço da passagem terrestre, cobrado pela companhia de transporte rodoviário;
- e) ==% (==) sobre o preço da hospedagem em hotéis localizados em território nacional, cobrado pela empresa hoteleira;
- f) ==% (==) sobre o preço da hospedagem em hotéis localizados em território internacional, cobrado pela empresa hoteleira.

§1º. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, mediante termo circunstanciado, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação do Assessor de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

Diretoria (GFD-1.1), da Secretaria Geral (SFD-1) ou da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da **FACULDADE**, de acordo com a unidade requisitante dos serviços que constituem o objeto contratual.

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela **FACULDADE**.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. Os pagamentos também ficarão condicionados à comprovação, pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal e trabalhista referidas no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão recusados documentos fiscais desacompanhados de: a) prova de inscrição de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN); todas dentro de seus prazos de validade.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação e devolvê-lo assinado, juntamente com o Contrato, conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2017;

III- atender pronta e rigorosamente as solicitações e instruções da **FACULDADE**;

IV- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

V- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VI- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

VII- manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

IX- atender a toda legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, que concerne ao objeto contratual;

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Secretaria Geral (SFD-1) da **FACULDADE**;

II- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA

I – Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ == (==) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

II – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

III – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

IV- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de == de == de 2017 a == de == de 2018, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante termo aditivo.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor contratado;

II- multa de 1% (um por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor contratado;

III- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pelo serviço executado em desconformidade com os termos contratuais, calculada sobre o valor contratado.

IV- multa diária de 1% (um por cento) por atraso na prestação de serviços até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratado, respondendo a **CONTRADADA** pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE** caso esta tenha que adquirir os serviços a que se referem este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ == (==) e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias nº 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.33.00, 28.80.12.122.0029.2057.3.3.90.33.00, 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00 e 28.80.12.122.0029.2057.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: diretoria@direitosbc.br

E-mail pessoal: rodrigo.barbosa@direitosbc.br

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA: ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

CONTRATADA

Nome

Cargo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º ==/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n.º ==/2017, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º ==/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO VIII

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 51/2017

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: ==/2017
CONTRATO Nº: ==/2017
OBJETO: ==
CONTRATADA: ==
Por este termo, a FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO , Autarquia Municipal, recebe da CONTRATADA , em caráter definitivo, <u>(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS. APONTAMENTOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ETC.)</u> .
São Bernardo do Campo, == de === de 2017.
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SERVIDOR UNIDADE CARGO
<u>CIENTE:</u>
CONTRATADA